

EDITAL 026/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais que permanecerão em sigilo até a data do pregão eletrônico, exceto para os órgãos de controle. (ANEXO I).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 26/09/2024.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 26/09/2024.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 01/10/2024.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 01/10/2024.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 01/10/2024**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 238 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065
Telefone: (38) 3821-1138
www.hrjanauba.com.br

SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR A LEI.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL 026/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar de licitação de pequeno vulto e entrega parcelada.
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando:
- 6.1.1. Valor Unitário E Valor Total
 - 6.1.2. Marca
 - 6.1.2.1. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Termo referência, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, e a especificação sob pena de desclassificação.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item anterior.

6.5.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente deverá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (hum centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, ou seja quando da necessidade de apresentação de AMOSTRAS.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.4.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos medicamentos/insumos.

9.6.2. A cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores.

9.6.3. A cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos medicamentos.

9.6.4. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.

9.6.5. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.6.5.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.7. OUTROS DOCUMENTOS:

9.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

9.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

9.7.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.7.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

- 9.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 9.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 9.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 9.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 9.14. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 9.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da realização do pregão .

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica EXCLUSIVAMENTE pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- 15.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 15.13. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
- 15.14. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
- 15.15. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

15.16. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

15.17. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.

15.18. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.

15.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.20. O Diretor compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.21. A anulação do Pregão induz à do contrato/ata de registro de preço .

15.22. Conforme dispõe o decreto municipal nº 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL Nº 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. (Vide decreto)

15.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.23.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.23.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.23.3. ANEXO III– Declaração Conjunta

15.23.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.23.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Janaúba-MG., 11 de Setembro 2024



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

Neurisvaldo Teixeira dos Santos
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 026/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024

TERMO REFERÊNCIA

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ACEBROFILINA 120ML: XAROPE EM FRASCO 120 ML.	FRASCO	100
2	ACETATO DE RETINOL 10.000 U.I 3,5G: POMADA OFTÁLMICA EM BISNAGA DE 3,5G.	BISNAGA	450
3	ACETILCISTEINA 200MG: SACHÊ	SACHÊ	1700
4	ACICLOVIR 200MG: COMPRIMIDO DE 200MG.	COMPRIMIDO	600
5	ACICLOVIR 250MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	300
6	ACIDO ASCORBICO 100MG 5ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	AMPOLA	800
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG: COMPRIMIDO DE 5MG.	COMPRIMIDO	200
8	ÁCIDOS GRAXOS 100ML: ÓLEO EM FRASCO CONTENDO 100 ML.	FRASCO	600
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML: AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	8500
10	ÁGUA BIDESTILADA 10ML: FLACONETE CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FLACONETE	100000
11	ALBUMINA HUMANA 20% - 50ML: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 50 ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRASCO-AMPOLA	600
12	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG: COMPRIMIDO DE 200MG.	COMPRIMIDO	1200
13	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML 3ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	AMPOLA	600
14	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML 2,5ML: AMPOLA CONTENDO 2,5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	AMPOLA	1000
15	AZITROMICINA 500MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	3000
16	BACLOFENO 10MG: COMPRIMIDO DE 10MG	COMPRIMIDO	1200
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE USO	FRASCO-AMPOLA	500

	INTRAMUSCULAR.		
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML: FRASCO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FRASCO	600
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML: AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FLACONETE	1000
20	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML 1ML: AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	200
21	BISACODIL 5MG: COMPRIMIDO DE 5MG.	COMPRIMIDO	1200
22	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5% 20ML : SEM VASO CONSTRICTOR - CONTENDO AMPOLA 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFILTRAÇÃO, BLOQUEIO NERVOZO, ANESTESIA CAUDAL, E PERIDURAL.	FRASCO-AMPOLA	200
23	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + EPINEFRINA 0,0091 MG/ML 20ML: CONTENDO AMPOLA 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFILTRAÇÃO LOCAL, DE USO PERIDURAL, CAUDAL, POR INFILTRAÇÃO, BLOQUEIO NERVOZO.	FRASCO-AMPOLA	600
24	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5 MG/ML 4ML: CONTENDO AMPOLA COM 4 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA RAQUIANESTESIA.	AMPOLA	400
25	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML: AMPOLA CONTENDO 2ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL CONTENDO 5MG DE BRONOPRODA	AMPOLA	600
26	CAPTOPRIL 25MG: COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRIMIDO	600
27	CARBAMAZEPINA 200MG: COMPRIMIDO DE 200MG.	COMPRIMIDO	700
28	CINARIZINA 25MG: COMPRIMIDO DE 25MG.	COMPRIMIDO	360
29	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML: AMPOLA CONTENDO 4 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	9600
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML: BOLSAS TRILAMINADAS COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NA PRÓPRIA BOLSA SF ISENTO DE LATEX E PVC.	BOLSA	100000
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML USO TÓPICO: FRASCO EM SISTEMA ABERTO CONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO ESTÉRIL.	BOLSA	1600
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML: BOLSAS TRILAMINADAS COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NA PRÓPRIA BOLSA SF ISENTO DE LATEX E PVC.	BOLSA	50000
33	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML: AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FLACONETE	3000
34	CLOREXIDINA COLUTÓRIO 0,12% - 250ML: SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% 250ML. SEM ÁLCOOL E SEM CORANTES.	FRASCO	720
35	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 100ML: CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 100 ML.	FRASCO	1000
36	CLORIDRATO DOXICICLINA 100MG: COMPRIMIDO COM 100MG	COMPRIMIDO	800
37	CREME PROTETOR DE PELE - 28 GRAMAS: SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPOALERGÊNICA, COM EMBALAGEM DE 28G.	FRASCO	600
38	COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO 2 ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	9600

39	CONTRASTE RADIOLÓGICO 350MG/ML 100ML - IOBITRIDOL: CONTRASTE RADIOLÓGICO 350MG/ML 100ML – IOBITRIDOL.	FRASCO- AMPOLA	300
40	CONTRASTE P/ RM - BASE DE GADOLÍNIO: CONTRASTE PARA DIAGNÓSTICO EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, USO ASULTO E PEDIÁTRICO. BASE DE GADOLÍNIO; CONCENTRAÇÃO: 0,5 MMOL/ML. FRASCO: MÍNIMO DE 15ML.	FRASCO- AMPOLA	1000
41	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - 3ML: AMPOLA CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	720
42	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML: AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	1800
43	DOMPERIDONA 100ML: SUSPENSÃO ORAL DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO EM FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	375
44	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10ML: AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	300
45	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	4200
46	ESPIRONOLACTONA 25MG: COMPRIMIDO DE 25MG.	COMPRIMIDO	4800
47	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML: AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	3600
48	FENOBARBITAL 100MG: COMPRIMIDO DE 100MG.	COMPRIMIDO	800
49	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML: AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	350
50	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML: AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	100
51	FLUOXETINA 20MG: COMPRIMIDO DE 20MG.	COMPRIMIDO	480
52	FORMOL 10% 1L: FORMOL 10% - FRASCO CONTENDO 1L	FRASCO	100
53	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML: AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	14000
54	GENTAMICINA 40MG 1ML: AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR 1ML.	AMPOLA	200
55	GLIBENCLAMIDA 5MG: COMPRIMIDO DE 5MG.	COMPRIMIDO	200
56	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML: AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FLACONETE	3500
57	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	1000
58	HEPARINA 5000 UI 0,25ML: AMPOLA CONTENDO 0,25 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	27000
59	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FRASCO- AMPOLA	18000
60	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG: COMPRIMIDO DE 20MG.	COMPRIMIDO	1500
61	INSULINA H. NPH 100U.I/ML 10ML: FRASCO CONTENDO 10 ML DE INSULINA NPH	FRASCO	150
62	INSULINA H. REGULAR 100U.I/ML 10ML: FRASCO CONTENDO 10 ML DE INSULINA REGULAR	FRASCO	150

63	IVERMECTINA 6MG: COMPRIMIDO DE 6MG.	COMPRIMIDO	600
64	LACTULOSE 667MG - 120ML: XAROPE DE USO ORAL DE USO ADULTO E PEDIATRICO EM FRASCO 120 ML.	FRASCO	900
65	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY 50ML: FRASCO NEBULIZADOR 50ML.	FRASCO	120
66	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG: COMPRIMIDO DE 25MG.	COMPRIMIDO	250
67	MANITOL 20% 250ML: FRASCO CONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E ORAL.	FRASCO	200
68	METARAMINOL HEMITARTARATO 10MG/ML 1ML: AMPOLA CONTENDO 1ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	500
69	METFORMINA 500MG: COMPRIMIDO DE 500MG.	COMPRIMIDO	500
70	METILPREDNISOLONA 500MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR + AMPOLA CONTENDO 8 ML DE ÁGUA BACTERIOSTÁTICA.	FRASCO-AMPOLA	500
71	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML: AMPOLA/FLACONETE CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL NÃO FOTOSSENSÍVEL DE USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO.	AMPOLA	12000
72	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML: AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO.	AMPOLA	180
73	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG: COMPRIMIDO DE 25MG.	COMPRIMIDO	3000
74	METRONIDAZOL 500MG/100ML - 100ML: FRASCO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO	6000
75	MIDAZOLAM 50 MG - 10ML: AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E RETAL.	AMPOLA	15000
76	MILRINONA 1MG/ML 10ML: SOLUÇÃO INTRAVENOSA CONTENDO 10ML	AMPOLA	2000
77	MORFINA SULFATO 10MG/ML - 1ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, INTRATECAL E PERIDURAL.	AMPOLA	3600
78	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML: AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	1800
79	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	360
80	NIFEDIPINO 20MG: COMPRIMIDO DE 20MG	COMPRIMIDO	800
81	OMEPRAZOL 20MG: CÁPSULA DE 20MG EM BLÍSTER QUE POSSIBILITE FRACIONAMENTO.	CÁPSULA	14000
82	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE.	FRASCO-AMPOLA	8500
83	ONDANSETRONA 4MG - 2ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	9500
84	OXACILINA SODICA 500 MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	30000
85	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML 2ML: AMPOLA CONTENDO 2ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL DE PANCURONIO BROMETO.	AMPOLA	600
86	PREDNISONA 5MG: COMPRIMIDO DE 5MG.	COMPRIMIDO	200

87	PROPOFOL 10MG/ML 20ML: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE EMULSÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO - SEM CONSERVANTES.	FRASCO-AMPOLA	2000
88	REMIFENTANILA 2MG: FRASCO AMPOLA CONTENDO PÓ DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	100
89	RISPERIDONA 2MG: COMPRIMIDO DE 2MG.	COMPRIMIDO	850
90	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 7,5MG/ML 20 ML: FRASCO-AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INFILTRAÇÃO LOCAL DE 20ML.	FRASCO-AMPOLA	360
91	SACHAROMYCES BOULARDII 100MG: CÁPSULA DE 100MG.	CÁPSULA	1100
92	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AERO: TUBO ALUMÍNIO – 200 DOSES.	FRASCO	2000
93	SEVOFLURANO 250ML: FRASCO CONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INALANTE.	FRASCO	120
94	SIMETICONA 75MG/ML 15ML: FRASCO 15 ML.	FRASCO	1200
95	SINVASTATINA 40MG: COMPRIMIDO DE 40MG.	COMPRIMIDO	2700
96	SOLUÇÃO BÁSICA P/ HEMODIÁLISE: BICARBONATO DE SÓDIO LÍQUIDO 8,4%. SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE. GALÃO DE NO MÍNIMO 05LITROS.	GALÃO	800
97	SOLUÇÃO ÁCIDA P/ HEMODIÁLISE: SOLUÇÃO ÁCIDA 1/44 SEM GLICOSE. GALÃO DE NO MÍNIMO 05 LITROS.	GALÃO	500
98	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML: AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FLACONETE	900
99	TIAMINA 300MG: COMPRIMIDO DE 300MG.	COMPRIMIDO	3000
100	TEICOPLAMINA 400MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO 400 MG E DILUENTE COM 3 ML.	FRASCO-AMPOLA	2000
101	VANCOMICINA 500MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	6600
102	VASOPRESSINA 20 U.I/ML 1ML: AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO.	AMPOLA	950
103	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML: AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	9000
104	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 8% 4ML: CONTENDO 1 AMPOLA COM 4 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRATECAL.	AMPOLA	2000
105	CAPTOPRIL 50MG: COMPRIMIDO DE 50MG.	COMPRIMIDO	500
106	CEFUROXIMA SÓDICA 750MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	200
107	CIMETIDINA 200MG: COMPRIMIDO DE 200MG.	COMPRIMIDO	600
108	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG: COMPRIMIDO DE 0,100MG.	COMPRIMIDO	1000
109	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG: COMPRIMIDO DE 75MG.	COMPRIMIDO	1500
110	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	600
111	GLICOSE 5% - 250ML: FRASCO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FRASCO	6000
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG: COMPRIMIDO DE 25MG.	COMPRIMIDO	2400
113	NITROGLICERINA 5MG 10ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 10 ML DE	AMPOLA	250

	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO NÃO DIRETO.		
114	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML 5ML: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	2000
115	VARFARINA 5MG: COMPRIMIDO DE 5MG.	COMPRIMIDO	300
116	SULFATO FERROSO 40MG: COMPRIMIDO DE 40MG.	COMPRIMIDO	600

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Na Constituição Federal de 1988, o direito à saúde, como o direito ao meio ambiente equilibrado, está previsto como sendo um direito de todos, devendo ser garantido pelo Estado através de políticas públicas.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Entre os direitos protegidos pelo direito à Vida, destaca-se o Direito à Saúde, que está inserido dentro dos direitos sociais, cuja definição se encontra no art. 6º da Constituição:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Possibilitar o exercício deste direito de forma integral é dever do Estado, conforme definido em nossa Constituição Federal, no Art. 196.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um

sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Nesse contexto, importante mencionar que o "Estado", conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal acima, se refere a todos os entes federativos, quais sejam, União, Estado e municípios, que são responsáveis solidariamente pelos cuidados à saúde do cidadão.

Art. 219 - A saúde é direito de todos e dever do Estado.

Parágrafo único - Os Poderes Públicos Estadual e Municipal garantirão o direito à saúde mediante: políticas sociais, econômicas e ambientais que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos; acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis; direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva, assim como as atividades desenvolvidas pelo sistema; atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde.

Art. 223 - Compete ao sistema único de saúde, nos termos da lei, além de outras atribuições:

I - a assistência integral à saúde, respeitadas as necessidades específicas de todos os segmentos da população;

V - a organização, fiscalização e controle da produção e distribuição dos componentes farmacêuticos básicos, medicamentos, produtos químicos, biotecnológicos, imunobiológicos, hemoderivados e outros de interesse para a saúde, facilitando à população o acesso a eles;

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência"

Considerando que conforme acordo com Comitê da ONU sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais define que, o direito à saúde está relacionado com o direito de desfrutar os meios que possibilitarão

o oferecimento de uma saúde com índice mais elevado, que envolve, a utilização de bens, serviços e condições necessárias, relacionado juntamente com a segurança do paciente (COMITÊ, 2000).

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba é um Hospital Regional e, nessa condição, se encontra obrigado a atender todos os casos de urgência e de emergência, além daqueles encaminhados pela sua Atenção Primária e todos os casos de média complexidade de outros municípios da região, os quais os encontram referenciados, revelando, dessa forma, a existência de intenso tráfego diário de pessoas, se constituindo, assim, consumo extraordinário de medicamentos, necessitando, portanto, que as pessoas que ali sejam tratadas de forma eficiente para que não falte insumo de extrema importância e necessidade.

Considerando que os medicamentos desempenham um papel crucial em hospitais de urgência e emergência. Eles são fundamentais para o manejo imediato de condições agudas, estabilização de pacientes críticos e suporte de vida.

A compra em tela busca suprir os estoques do almoxarifado da Fundação Hospitalar De Janaúba-Mg., afim de fornecer um atendimento de qualidade aos pacientes, pois são essenciais para a continuidade dos serviços prestados, ademais ressalta-se a grande demanda regional, cujo atendimento é referência em cerca de 14 cidades , sendo eles :

1. Catuti
2. Espinosa
3. Gameleira
4. Jaíba
5. Mato Verde
6. Mamonas
7. Matias Cardoso
8. Monte Azul
9. Nova Porteirinha
10. Pai Pedro
11. Porteirinha
12. Riacho dos Machados
13. Serranópolis de Minas
14. Verdelandia

Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (BRASIL, 2010), medicamentos são produtos farmacêuticos elaborados com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. Os medicamentos tornaram-se uma importante ferramenta no tratamento e profilaxia de muitas enfermidades, auxiliando na melhora da qualidade de vida das pessoas (MENDES, 2008).

A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação da atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, continua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

Dentro do núcleo hospitalar o medicamento desempenha um papel crucial em diversas áreas que afetam diretamente a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a eficiência do hospital, neste prisma vale destacar que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., é referência em urgência e emergência, neste sentido, Em situações de urgência e emergência, o papel dos medicamentos é crucial para a estabilização rápida do paciente e para a gestão eficaz de condições críticas.

A disponibilidade e o uso adequado de medicamentos em hospitais de urgência e emergência são fundamentais para garantir que os pacientes recebam tratamentos rápidos e eficazes. A gestão eficiente de um arsenal completo de medicamentos permite que os profissionais de saúde abordem uma ampla variedade de condições médicas críticas, estabilizem pacientes, aliviem sintomas severos e, em muitos casos, salvem vidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que concerne à Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo necessidade de verificação do item ofertado, o aceite da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da Fundação Hospitalar de Janaúba-mg., no prazo limite de 05(cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entregas continuadas e de forma parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única conforme ordem de fornecimento, quantidades e local indicado, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e com justificativa aceita pela Fundação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, com prazo de validade dos medicamentos e dos materiais de mínimo 12 meses ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

5.3. Os bens deverão ser entregues no sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba.

5.4. A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar .

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADA, conforme necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22.3. Comprovação de aptidão através de atestado de capacidade técnica de fornecimento de produtos similares ou equivalentes, fornecidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado;

8.22.4. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa (CRF);

8.22.5. Registro de Produtos na ANVISA;

8.22.6. Autorização de Funcionamento da empresa na ANVISA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1034 Fonte 1500001002

14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1035 Fonte 1501000000

14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1036 Fonte 1600000000

14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1037 Fonte 1621000000

Janaúba-MG., 11 de Setembro de 2024

Luan Carvalho Lopes
Farmacêutico RT

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Luan Carvalho Lopes		CPF:
Telefone: 38 3821-1138	Celular:	E-mail: farmacia@hrjanauba.com.br
Unidade: Farmácia		

INFORMAÇÕES GERAIS

ORGÃO GERENCIADOR:	
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG.	
Sistema de Registro de Preço: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Vistoria / Amostra: Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica
Adjudicação: <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote ou Item <input type="checkbox"/> Global	Representatividade da demanda: <input type="checkbox"/> Investimento <input checked="" type="checkbox"/> Custeio <input type="checkbox"/> Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: 14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1034 Fonte 1500001002 14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1035 Fonte 1501000000 14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1036 Fonte 1600000000 14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1037 Fonte 1621000000	

1. INTRODUÇÃO

Este documento destina-se a realizar um estudo técnico preliminar visando subsidiar a aquisição de itens essenciais para no exercício fiscal de 2024/2025, com base nas condições, quantidades e requisitos identificados neste estudo técnico preliminar - ETP.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

Este estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para o cumprimento das normas do art. Art. 7º da Portaria Normativa ME/SEDGGD/SG nº 40, de 22 de maio de 2020.

2. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.
- portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010.
- Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998;
- Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF (Resolução CNS Nº 338/2004)
- Atribuições Essenciais da Farmácia Hospitalar (Portaria MS 3.916/1998)
- RDC/Anvisa Nº 36/2013;
- RDC 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.
- RESOLUÇÃO Nº 354 20 DE SETEMBRO DE 2000;
- RESOLUÇÃO Nº 585 DE 29 DE AGOSTO DE 2013;
- RESOLUÇÃO Nº 338, DE 06 DE MAIO DE 2004;
- PORTARIA nº 1.377, de 9 de julho de 2013;
- PORTARIA Nº 2.095, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013;

- PORTARIA Nº 3.916, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998;
- PORTARIA Nº 4.283, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010;
- PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013;
- LEI Nº 13.021, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.

3. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG, conforme descrição e quantidades a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ACEBROFILINA 120ML: XAROPE EM FRASCO 120 ML.	FRASCO	100
2	ACETATO DE RETINOL 10.000 U.I 3,5G: POMADA OFTÁLMICA EM BISNAGA DE 3,5G.	BISNAGA	450
3	ACETILCISTEINA 200MG: SACHÊ	SACHÊ	1700
4	ACICLOVIR 200MG: COMPRIMIDO DE 200MG.	COMPRIMIDO	600
5	ACICLOVIR 250MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	300
6	ACIDO ASCORBICO 100MG 5ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	AMPOLA	800
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG: COMPRIMIDO DE 5MG.	COMPRIMIDO	200
8	ÁCIDOS GRAXOS 100ML: ÓLEO EM FRASCO CONTENDO 100 ML.	FRASCO	600
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML: AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	8500
10	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML: FLACONETE CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FLACONETE	100000
11	ALBUMINA HUMANA 20% - 50ML: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 50 ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRASCO-AMPOLA	600
12	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG: COMPRIMIDO DE 200MG.	COMPRIMIDO	1200
13	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML 3ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	AMPOLA	600
14	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML 2,5ML: AMPOLA CONTENDO 2,5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	AMPOLA	1000
15	AZITROMICINA 500MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	3000
16	BACLOFENO 10MG: COMPRIMIDO DE 10MG	COMPRIMIDO	1200
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE USO INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	500
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML: FRASCO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FRASCO	600
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML: AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FLACONETE	1000

20	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML 1ML: AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	200
21	BISACODIL 5MG: COMPRIMIDO DE 5MG.	COMPRIMIDO	1200
22	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5% 20ML : SEM VASO CONSTRITOR - CONTENDO AMPOLA 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFILTRAÇÃO, BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA CAUDAL, E PERIDURAL.	FRASCO-AMPOLA	200
23	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + EPINEFRINA 0,0091 MG/ML 20ML: CONTENDO AMPOLA 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFILTRAÇÃO LOCAL, DE USO PERIDURAL, CAUDAL, POR INFILTRAÇÃO, BLOQUEIO NERVOSO.	FRASCO-AMPOLA	600
24	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5 MG/ML 4ML: CONTENDO AMPOLA COM 4 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA RAQUIANESTESIA.	AMPOLA	400
25	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML: AMPOLA CONTENDO 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 5MG DE BRONOPRODA	AMPOLA	600
26	CAPTOPRIL 25MG: COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRIMIDO	600
27	CARBAMAZEPINA 200MG: COMPRIMIDO DE 200MG.	COMPRIMIDO	700
28	CINARIZINA 25MG: COMPRIMIDO DE 25MG.	COMPRIMIDO	360
29	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML: AMPOLA CONTENDO 4 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	9600
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML: BOLSAS TRILAMINADAS COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NA PRÓPRIA BOLSA SF ISENTO DE LATEX E PVC.	BOLSA	100000
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML USO TÓPICO: FRASCO EM SISTEMA ABERTO CONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO ESTÉRIL.	BOLSA	1600
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML: BOLSAS TRILAMINADAS COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NA PRÓPRIA BOLSA SF ISENTO DE LATEX E PVC.	BOLSA	50000
33	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML: AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FLACONETE	3000
34	CLOREXIDINA COLUTÓRIO 0,12% - 250ML: SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% 250ML. SEM ÁLCOOL E SEM CORANTES.	FRASCO	720
35	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 100ML: CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 100 ML.	FRASCO	1000
36	CLORIDRATO DOXICICLINA 100MG: COMPRIMIDO COM 100MG	COMPRIMIDO	800
37	CREME PROTETOR DE PELE - 28 GRAMAS: SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPOALERGÊNICA, COM EMBALAGEM DE 28G.	FRASCO	600
38	COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO 2 ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	9600
39	CONTRASTE RADIOLÓGICO 350MG/ML 100ML - IOBITRIDOL: CONTRASTE RADIOLÓGICO 350MG/ML 100ML – IOBITRIDOL.	FRASCO-AMPOLA	300
40	CONTRASTE P/ RM - BASE DE GADOLÍNIO: CONTRASTE PARA DIAGNÓSTICO EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. BASE DE GADOLÍNIO; CONCENTRAÇÃO: 0,5 MMOL/ML. FRASCO: MÍNIMO DE 15ML.	FRASCO-AMPOLA	1000

41	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - 3ML: AMPOLA CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	720
42	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML: AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	1800
43	DOMPERIDONA 100ML: SUSPENSÃO ORAL DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO EM FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	375
44	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10ML: AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	300
45	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	4200
46	ESPIRONOLACTONA 25MG: COMPRIMIDO DE 25MG.	COMPRIMIDO	4800
47	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML: AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	3600
48	FENOBARBITAL 100MG: COMPRIMIDO DE 100MG.	COMPRIMIDO	800
49	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML: AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	350
50	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML: AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	100
51	FLUOXETINA 20MG: COMPRIMIDO DE 20MG.	COMPRIMIDO	480
52	FORMOL 10% 1L: FORMOL 10% - FRASCO CONTENDO 1L	FRASCO	100
53	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML: AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	14000
54	GENTAMICINA 40MG 1ML: AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR 1ML.	AMPOLA	200
55	GLIBENCLAMIDA 5MG: COMPRIMIDO DE 5MG.	COMPRIMIDO	200
56	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML: AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FLACONETE	3500
57	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	1000
58	HEPARINA 5000 UI 0,25ML: AMPOLA CONTENDO 0,25 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	27000
59	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	18000
60	ISSORBIDA MONONITRATO 20MG: COMPRIMIDO DE 20MG.	COMPRIMIDO	1500
61	INSULINA H. NPH 100U.I/ML 10ML: FRASCO CONTENDO 10 ML DE INSULINA NPH	FRASCO	150
62	INSULINA H. REGULAR 100U.I/ML 10ML: FRASCO CONTENDO 10 ML DE INSULINA REGULAR	FRASCO	150
63	IVERMECTINA 6MG: COMPRIMIDO DE 6MG.	COMPRIMIDO	600
64	LACTULOSE 667MG - 120ML: XAROPE DE USO ORAL DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO EM FRASCO 120 ML.	FRASCO	900
65	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY 50ML: FRASCO NEBULIZADOR 50ML.	FRASCO	120

66	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG: COMPRIMIDO DE 25MG.	COMPRIMIDO	250
67	MANITOL 20% 250ML: FRASCO CONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E ORAL.	FRASCO	200
68	METARAMINOL HEMITARTARATO 10MG/ML 1ML: AMPOLA CONTENDO 1ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	500
69	METFORMINA 500MG: COMPRIMIDO DE 500MG.	COMPRIMIDO	500
70	METILPREDNISOLONA 500MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR + AMPOLA CONTENDO 8 ML DE ÁGUA BACTERIOSTÁTICA.	FRASCO-AMPOLA	500
71	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML: AMPOLA/FLACONETE CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL NÃO FOTOSSENSÍVEL DE USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO.	AMPOLA	12000
72	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML: AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO.	AMPOLA	180
73	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG: COMPRIMIDO DE 25MG.	COMPRIMIDO	3000
74	METRONIDAZOL 500MG/100ML - 100ML: FRASCO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO	6000
75	MIDAZOLAM 50 MG - 10ML: AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR E RETAL.	AMPOLA	15000
76	MILRINONA 1MG/ML 10ML: SOLUÇÃO INTRAVENOSA CONTENDO 10ML	AMPOLA	2000
77	MORFINA SULFATO 10MG/ML - 1ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, INTRATECAL E PERIDURAL.	AMPOLA	3600
78	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML: AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	1800
79	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	360
80	NIFEDIPINO 20MG: COMPRIMIDO DE 20MG	COMPRIMIDO	800
81	OMEPRAZOL 20MG: CÁPSULA DE 20MG EM BLÍSTER QUE POSSIBILITE FRACIONAMENTO.	CÁPSULA	14000
82	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE.	FRASCO-AMPOLA	8500
83	ONDANSETRONA 4MG - 2ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	9500
84	OXACILINA SÓDICA 500 MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	30000
85	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML 2ML: AMPOLA CONTENDO 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE PANCURONIO BROMETO.	AMPOLA	600
86	PREDNISONA 5MG: COMPRIMIDO DE 5MG.	COMPRIMIDO	200
87	PROPOFOL 10MG/ML 20ML: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE EMULSÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO - SEM CONSERVANTES.	FRASCO-AMPOLA	2000
88	REMIFENTANILA 2MG: FRASCO AMPOLA CONTENDO PÓ DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	100
89	RISPERIDONA 2MG: COMPRIMIDO DE 2MG.	COMPRIMIDO	850

90	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 7,5MG/ML 20 ML: FRASCO-AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INFILTRAÇÃO LOCAL DE 20ML.	FRASCO-AMPOLA	360
91	SACHAROMYCES BOULARDII 100MG: CÁPSULA DE 100MG.	CÁPSULA	1100
92	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AERO: TUBO ALUMÍNIO – 200 DOSES.	FRASCO	2000
93	SEVOFLURANO 250ML: FRASCO CONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INALANTE.	FRASCO	120
94	SIMETICONA 75MG/ML 15ML: FRASCO 15 ML.	FRASCO	1200
95	SINVASTATINA 40MG: COMPRIMIDO DE 40MG.	COMPRIMIDO	2700
96	SOLUÇÃO BÁSICA P/ HEMODIÁLISE: BICARBONATO DE SÓDIO LÍQUIDO 8,4%. SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE. GALÃO DE NO MÍNIMO 05LITROS.	GALÃO	800
97	SOLUÇÃO ÁCIDA P/ HEMODIÁLISE: SOLUÇÃO ÁCIDA 1/44 SEM GLICOSE. GALÃO DE NO MÍNIMO 05 LITROS.	GALÃO	500
98	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML: AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FLACONETE	900
99	TIAMINA 300MG: COMPRIMIDO DE 300MG.	COMPRIMIDO	3000
100	TEICOPLAMINA 400MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO 400 MG E DILUENTE COM 3 ML.	FRASCO-AMPOLA	2000
101	VANCOMICINA 500MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	6600
102	VASOPRESSINA 20 U.I/ML 1ML: AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO.	AMPOLA	950
103	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML: AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	9000
104	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 8% 4ML: CONTENDO 1 AMPOLA COM 4 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRATECAL.	AMPOLA	2000
105	CAPTOPRIL 50MG: COMPRIMIDO DE 50MG.	COMPRIMIDO	500
106	CEFUROXIMA SÓDICA 750MG: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	200
107	CIMETIDINA 200MG: COMPRIMIDO DE 200MG.	COMPRIMIDO	600
108	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG: COMPRIMIDO DE 0,100MG.	COMPRIMIDO	1000
109	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG: COMPRIMIDO DE 75MG.	COMPRIMIDO	1500
110	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	600
111	GLICOSE 5% - 250ML: FRASCO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FRASCO	6000
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG: COMPRIMIDO DE 25MG.	COMPRIMIDO	2400
113	NITROGLICERINA 5MG 10ML: AMPOLA AMBAR CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO NÃO DIRETO.	AMPOLA	250
114	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML 5ML: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	2000
115	VARFARINA 5MG: COMPRIMIDO DE 5MG.	COMPRIMIDO	300
116	SULFATO FERROSO 40MG: COMPRIMIDO DE 40MG.	COMPRIMIDO	600

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender as necessidades no período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados na Seção de Almojarifado e da Subdivisão de Farmácia Hospitalar da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, no atendimento de pacientes, internados ou não.

A contratação de medicamentos é uma necessidade crítica para garantir a provisão contínua e eficaz de cuidados de saúde aos pacientes. Os medicamentos são essenciais para o tratamento de diversas condições médicas, tanto agudas quanto crônicas, e sua disponibilidade ininterrupta é vital para o funcionamento adequado das unidades hospitalares. Este documento fundamenta e descreve a necessidade da contratação de medicamentos, destacando a importância para a saúde pública, a segurança dos pacientes e a eficiência operacional dos hospitais.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência"

Fundamentação principais:

A. Garantia da Assistência Médica Integral

Os medicamentos são componentes fundamentais do tratamento médico, permitindo a gestão eficaz de uma ampla gama de condições de saúde. A ausência de medicamentos compromete seriamente a capacidade dos hospitais de fornecer cuidados médicos de qualidade, afetando negativamente a recuperação dos pacientes e, em casos graves, colocando vidas em risco.

B. Continuidade do Atendimento

Para garantir a continuidade do atendimento hospitalar, é imperativo que os estoques de medicamentos sejam mantidos em níveis adequados. A falta de medicamentos pode levar à interrupção de tratamentos, prolongamento do tempo de internação, aumento de complicações médicas e, potencialmente, maior mortalidade.

C. Segurança dos Pacientes

A disponibilidade de medicamentos em conformidade com os protocolos médicos assegura que os pacientes recebam o tratamento correto, reduzindo os riscos de complicações e interações medicamentosas adversas. A contratação adequada de medicamentos é essencial para manter a segurança e a eficácia dos tratamentos oferecidos.

D. Eficiência Operacional

A gestão eficiente de medicamentos permite que os hospitais operem de maneira mais eficaz, evitando desperdícios e garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma otimizada. A contratação planejada de medicamentos contribui para uma gestão de estoque mais eficaz, reduzindo custos operacionais e melhorando a alocação de recursos.

Considerando que a Fundação Hospitalar é uma unidade de urgência e emergência, os medicamentos é crucial para a estabilização rápida do paciente e para a gestão eficaz de condições críticas. Principais papéis dos medicamentos nesses contextos dos medicamentos nesses contextos:

1. Estabilização Imediata

- **Controle de Sintomas Agudos:** Medicamentos são usados para controlar sintomas intensos que podem ameaçar a vida, como dor severa, febre alta ou dificuldade respiratória. Por exemplo, analgésicos e antipiréticos são administrados para alívio imediato da dor e da febre.
- **Intervenção Rápida em Condições Críticas:** Medicamentos de ação rápida, como epinefrina para reações alérgicas graves (anafilaxia) ou nitroglicerina para dor torácica relacionada a angina, são vitais para a estabilização imediata.

2. Gerenciamento de Condições Médicas Críticas

- **Tratamento de Infartos e Acidente Vascular Cerebral (AVC):** Em casos de infarto agudo do miocárdio ou AVC, medicamentos como trombolíticos, anticoagulantes e antiplaquetários são essenciais para dissolver coágulos e restaurar o fluxo sanguíneo.
- **Suporte Respiratório:** Medicamentos broncodilatadores e corticosteroides são usados para tratar crises asmáticas ou outras condições respiratórias agudas, ajudando a abrir as vias aéreas e melhorar a respiração.

3. Prevenção de Complicações

- **Profilaxia de Infecções:** Após traumas, cirurgias ou em pacientes com risco elevado, antibióticos profiláticos são administrados para prevenir infecções secundárias.
- **Prevenção de Choque:** Medicamentos vasopressores e fluidos intravenosos são usados para tratar e prevenir choque, garantindo a perfusão adequada dos órgãos e tecidos.

4. Gerenciamento de Dor e Desconforto

- **Analgésicos:** Medicamentos para alívio da dor são administrados rapidamente para melhorar o conforto do paciente e permitir a avaliação e tratamento eficazes.

- **Anestesia e Sedação:** Em procedimentos de emergência, anestésicos e sedativos são usados para garantir que o paciente esteja confortável e sem dor durante intervenções urgentes.

5. Suporte ao Diagnóstico e Tratamento

- **Contraste para Exames:** Medicamentos de contraste são utilizados em exames de imagem para melhorar a visualização e o diagnóstico de condições internas críticas.
- **Agentes de Reposição e Suporte:** Medicamentos como soluções de eletrólitos e plasma são administrados para restaurar fluidos e eletrólitos em pacientes com desidratação severa ou perda de sangue significativa.

6. Gerenciamento de Condições Crônicas em Crises

- **Controle de Crises Hipertensivas:** Em casos de hipertensão severa ou crise hipertensiva, medicamentos anti-hipertensivos são usados para reduzir rapidamente a pressão arterial e evitar danos a órgãos.
- **Controle de Diabetes:** Medicamentos como insulina ou agentes hipoglicemiantes são utilizados para gerenciar rapidamente episódios de hiperglicemia ou hipoglicemia em pacientes com diabetes.

7. Apoio à Função Cardíaca e Circulatória

- **Medicamentos Cardíacos:** Drogas como inotrópicos e antiarrítmicos são usadas para tratar arritmias e insuficiência cardíaca aguda, estabilizando a função cardíaca e melhorando a circulação sanguínea.
- **Agentes Anticoagulantes:** São utilizados para prevenir e tratar trombose e embolias, especialmente em situações de alta coagulação ou após cirurgias.

Ressalta-se que os medicamentos são essenciais para manutenção de vidas , e os estoque da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., necessitam de abastecimento . Neste termos a aquisição em tela visa a manutenção do estoque a necessidade de garantir o direito a saúde , uma vez que a administração rápida e eficaz de medicamentos pode ser a diferença entre a vida e a morte, melhorando os resultados clínicos e salvando vidas..Ademais a contratação em tela é uma necessidade essencial para garantir a prestação de cuidados de saúde de alta qualidade, continuidade do tratamento, segurança dos pacientes e eficiência operacional.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A aquisição em tela busca suprir as necessidades de renovação de estoque e suprimentos essenciais da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG. Todos estes itens são essenciais para o desempenho de atividades essenciais: que é o atendimento de urgência e emergência .

A aquisição eficiente e segura de medicamentos e materiais médicos hospitalares é essencial para o funcionamento adequado dos serviços de saúde.

5.1. Critério da aceitação da proposta

5.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item; Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado;

5.1.5. Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação

6. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., com o intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como o aumento do número de leitos da UTI e a ampliação da emergência e outras clínicas da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes na Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

As quantidades levantadas tem como base o consumo dos últimos 03 anos, levando em consideração o aumento decorrente da expansão dos atendimentos da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., que hoje conta com 105 leitos, Atendimento PS 40 mil atendimentos de Urgência e emergência, Internação 7 mil com taxa de permanência 7,5 dias e cerca de 335 funcionários e uma área total construída de 7 mil metros quadrados.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba, é referência em atendimento de urgência e emergência para mais de 14 cidades, sendo:

Cidades	População Senso 2022
Catuti	4.739
Espinosa	30.443
Gameleira	18.214
Jaíba	37.660
Mato Verde	12.038

Mamonas	5.997
Matias Cardoso	8.895
Monte Azul	20.328
Nova Porteirinha	6.706
Pai Pedro	5.551
Porteirinha	37.438
Riacho dos Machados	8.756
Serranópolis de Minas	4.399
Verdelândia	7.672

Conforme levantamento das demandas dos últimos 12(doze) meses , a Fundação Hospitalar de Janaúba, atende cerca de 15 tipos de especialidades médicas , conforme mapa abaixo :

Especialidades
Urgência e Emergência
Clínica Especializada
Clínica Cirúrgica
Clínica Médica
Ortopedia
Cirurgia Geral
Neurocirurgia de alta complexidade
Laboratório clínico
Diagnóstico por Imagem
Atenção Psicossocial
Serviço de diagnóstico por métodos gráficos
Serviço de Endoscopia
Serviço de Farmácia
Serviço de Fisioterapia
Serviço de Oftalmologia

Fonte: CNES Competência 01/2024

Ocorreu nos últimos 12(doze) meses cerca de 573 (quinhentos e setenta e três) internações por mês, movimentando cerca de 6887 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete mil) paciente no ano de 2023, sem levar em consideração os acompanhantes.

Internações por ano/mês do processamento

Hospital Regional de Janaúba

2023/Jan	2023/Fev	2023/Mar	2023/Abr	2023/Mai	2023/Jun
----------	----------	----------	----------	----------	----------

634	609	583	770	572	591	
2023/Jul	2023/Ago	2023/Set	2023/Out	2023/Dez	Total	Média Mês
596	641	601	641	649	6887	573,9

Tendo como base as demandas dos últimos 03(três) anos, chegou-se a quantidade estimada para atender a demanda de 2024, conforme necessidade e ampliação dos serviços ofertados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2021	2022	2023	QUANTIADE SOLICITADA
1	ACEBROFILINA 120ML	FRASCO	57	5	14	100
2	ACETATO DE RETINOL 10.000 U.I 2,5G	BISNAGA	345	301	409	450
3	ACETILCISTEINA 200MG	SACHÊ	4.084	1.315	834	1.700
4	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	379	38	442	600
5	ACICLOVIR 250MG	FRASCO - AMPOLA	168	76	107	300
6	ACIDO ASCORBICO 100MG 5ML	AMPOLA	898	664	837	800
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	50	108	228	200
8	ÁCIDOS GRAXOS 100ML	FRASCO	555	635	654	600
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMPOLA	2.463	4.852	6.261	8.500
10	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML	FLACONETE	53.308	46.367	72.441	100.000
11	ALBUMINA HUMANA 20% - 50ML	FRASCO - AMPOLA	341	348	527	600
12	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COMPRIMIDO	865	824	763	1.200
13	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML 3ML	AMPOLA	616	599	616	600
14	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML 2,5ML	AMPOLA	2.673	131	723	1.000
15	AZITROMICINA 500MG	FRASCO - AMPOLA	1.207	975	1.575	3.000
16	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	0	0	0	1200
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO - AMPOLA	120	183	265	500
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FRASCO	316	312	327	600
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	FLACONETE	846	1.595	3.263	1.000
20	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	77	53	85	200
21	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	88	192	615	1.200
22	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5% 20ML SEM VASO CONSTRICTOR	FRASCO - AMPOLA	316	301	331	200
23	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + EPINEFRINA	FRASCO -	64	343	390	600

	0,0091 MG/ML 20ML	AMPOLA				
24	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5 MG/ML 4ML	AMPOLA	263	91	172	400
25	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	0	0	0	600
26	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1.304	701	694	600
27	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	647	951	930	700
28	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	42	241	367	360
29	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	9.068	10.904	11.747	9.600
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML	BOLSA	47.716	57.647	70.330	100.000
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML USO TÓPICO	FRASCO	1.342	314	1.315	1.600
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML	BOLSA	26.538	32.349	33.991	50.000
33	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	FLACONETE	275	256	1.528	3.000
34	CLOREXIDINA COLUTÓRIO 0,12% - 250ML	FRASCO	217	307	475	720
35	CLOREXINA AQUOSA 0,2% 100ML	FRASCO	553	635	831	1.000
36	CLORIDRATO DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	0	0	0	800
37	CREME PROTETOR DE PELE TUBO - 28 GRAMAS	FRASCO	57	75	410	600
38	COMPLEXO B - POLIVITAMINICO 2 ML	AMPOLA	6.510	9.107	11.630	9.600
39	CONTRASTE RADIOLÓGICO 350MG/ML 100ML - IOBITRIDOL	FRASCO - AMPOLA	96	163	112	300
40	GADODIAMIDA 0,5MMOL/ML 20ML 287MG/ML	FRASCO - AMPOLA	0	0	0	1.000
41	CONTRASTE P/ RM - BASE DE GADOLÍNIO. FRASCO: MÍNIMO DE 15ML.	AMPOLA	157	161	483	720
42	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	AMPOLA	3.281	2.420	1.779	1.800
43	DOMPERIDONA 100ML	FRASCO	166	218	298	375
44	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10ML	AMPOLA	62	216	129	300
45	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	AMPOLA	3.079	2.653	2.978	4.200
46	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	1.294	1.865	2.743	4.800
47	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	1.044	2.928	4.707	3.600
48	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	434	591	666	800
49	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML	AMPOLA	195	171	151	350
50	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	43	63	169	100
51	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	354	446	386	480

52	FORMOL 10% 1L	FRASCO	30	50	113	100
53	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	11.156	10.677	13.048	14.000
54	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMPOLA	1.769	212	1.792	200
55	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	119	130	108	200
56	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	FLACONETE	158	773	1.591	3.500
57	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	AMPOLA	1.477	1.092	1.146	1.000
58	HEPARINA 5000 UI 0,25ML	AMPOLA	23.985	28.695	30.279	27.000
59	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100MG	FRASCO – AMPOLA	7.272	12.104	15.630	18.000
60	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	167	401	1.113	1.500
61	INSULINA H. NPH 100U.I/ML 10ML	FRASCO	54	100	71	150
62	INSULINA H. REGULAR 100U.I/ML 10ML	FRASCO	108	85	67	150
63	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	239	154	352	600
64	LACTULOSE 667MG - 120ML	FRASCO	334	441	640	900
65	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY 50ML	FRASCO	10	26	96	120
66	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	COMPRIMIDO	1.013	402	995	250
67	MANITOL 20% 250ML	FRASCO	20	53	47	200
68	METARAMINOL HEMITARTARATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	169	230	367	500
69	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	286	234	327	500
70	METILPREDNISOLONA 500MG	FRASCO - AMPOLA	137	134	181	500
71	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMPOLA	6.507	11.228	13.085	12.000
72	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML	AMPOLA	390	186	195	180
73	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMPRIMIDO	638	1.463	3.506	3.000
74	METRONIDAZOL 500MG/100ML - 100ML	FRASCO	4.526	5.518	6.417	6.000
75	MIDAZOLAM 50 MG - 10ML	AMPOLA	33.787	17.057	14.531	15.000
76	MILRINONA 1MG/ML 10ML	AMPOLA	0	0	0	2.000
77	MORFINA SULFATO 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	4.450	3.889	5.052	3.600
78	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	448	649	1.379	1.800
79	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML	FRASCO – AMPOLA	216	248	262	360
80	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	393	942	932	800
81	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	9.197	12.869	16.529	14.000
82	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML	AMPOLA	7.784	6.389	7.507	8.500

83	ONDANSETRONA 4MG - 2ML	AMPOLA	4.094	5.171	5.369	9.500
84	OXACILINA SODICA 500 MG	FRASCO – AMPOLA	14.126	24.709	24.328	30.000
85	PANCURONIO BROMETO 2MG/ML 2ML	AMPOLA	77	0	0	600
86	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	189	293	153	200
87	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	FRASCO - AMPOLA	743	938	2.073	2000
88	REMIFENTANILA 2MG	FRASCO - AMPOLA	2.384	9	123	100
89	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	494	451	858	850
90	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 7,5MG/ML 20 ML	FRASCO - AMPOLA	0	0	100	360
91	SACHAROMYCES BOULARDII 100MG	CAPSULA	574	545	1.055	1.100
92	SOLUCAO ACIDA	FRASCO	35	329	377	500
93	SOLUCAO BASICA	FRASCO	49	484	519	800
94	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AERO	FRASCO	986	962	1.721	2.000
95	SEVOFLURANO 250ML	FRASCO	44	56	83	120
96	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FRASCO	196	98	773	1.200
97	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1.281	2.019	3.147	2.700
98	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML	FLACONETE	0	0	577	900
99	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	1.506	1.336	3.517	3.000
100	TEICOPLAMINA 400MG	FRASCO - AMPOLA	0	0	0	2.000
101	VANCOMICINA 500MG	FRASCO - AMPOLA	3.292	5.099	8.026	6.600
102	VASOPRESSINA 20 U.I/ML 1ML	AMPOLA	333	497	1.070	950
103	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	2.225	4.899	6.368	9.000
104	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 8% 4ML	AMPOLA	497	1.407	2.050	2.000
105	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	97	732	328	500
106	CEFUROXIMA SÓDICA 750 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	20	200
107	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	2.683	281	733	600
108	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG	COMPRIMIDO	203	687	840	1.000
109	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO	1.039	839	1.018	1.500
110	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	36	69	102	600
111	GLICOSE 5% - 250ML	FRASCO	3.863	3.433	3.629	6.000

112	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1.108	1.797	1.911	2.400
113	NITROGLICERINA 5MG 10ML	AMPOLA	270	149	167	250
114	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML 5ML	FRASCO - AMPOLA	5.535	1.762	1.619	2.000
115	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	377	276	131	300
116	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	376	281	337	600

Ressalta-se ainda que a Fundação Hospitalar de Janaúba, encontra-se em ampliação para atender maior demanda de pacientes e garantir o acesso a saúde ao máximo de pessoas.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba tem como missão oferecer atendimento médico de qualidade à população local, com foco na saúde integral e humanizada. A missão geralmente envolve proporcionar cuidados adequados e promover a saúde da comunidade.

Considerando que A Fundação Hospitalar de Janaúba, tornou-se um centro de referência em atendimento médico na região, destacando-se pela excelência nos serviços prestados e pela inovação no cuidado aos pacientes.

A Fundação Hospitalar de Janaúba desempenha um papel vital na oferta de cuidados médicos para a população local. Ao oferecer uma gama abrangente de serviços de saúde, desde atendimentos de urgência e emergência até consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos, o hospital contribui significativamente para a saúde e o bem-estar da comunidade. A equipe de profissionais de saúde, infraestrutura adequada e programas de saúde pública são fundamentais para o sucesso da instituição em atender às necessidades médicas da população.

Considerando que a estimativa foi mensurada levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do setor de Farmácia juntamente com o almoxarifado, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

7. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Ademais a aquisição por item é mais viável e econômica, neste sentido temos diversas licitações de órgão da região:

- 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

- 2- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 3- Realizar licitação própria.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; Dentro a região tem-se grande demandas do tipo:

- 1- <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/33590>
- 2- file:///Users/rodrigossilveirafernandes/Downloads/EDITAL2024018_20240126143159.pdf
- 3- <https://pncp.gov.br/app/editais/18303271000181/2024/84>
- 4- <https://pncp.gov.br/app/editais/13792329000184/2024/171>
- 5- <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos>
- 6- <https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/142-pregao-eletronico-11-2024>
- 7- <https://www.capitolio.mg.gov.br/portal/editais/0/1/2492/>

Empresas comuns no ramo:

- 1- <https://www.cristalia.com.br/>
- 2- <https://www.halexistar.com.br/>
- 3- <https://www.rioclarense.com.br/>

Chega-se a conclusão:

- I. O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- II. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- IV. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- V. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. DO MODELO A SER ADOTADO

Informo que é de entendimento que essa aquisição é mais viável e executável a aquisição por julgamento por ITEM, visando a economia. Outro ponto que se entende como ampliação da vantajosidade, tornando a disputa de preços mais acirrada.

Deve ser registrado que essa coordenadoria entende que pelos moldes que se pretende a contratação será mais vantajosa tanto a empresa quanto para a Administração.

9. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades específicas e últimas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar **LICITAÇÃO PRÓPRIA** processada por **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **ELETRÔNICA**, **JULGAMENTO POR ITEM**, o mais viável e usual entre a Administração pública, para uma compra eficiente.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, mesmo que os bens guardam características de similaridade e técnicas para justificar o agrupamento em lote, o julgamento por item não dispõe de prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, do qual irá propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item concorrido.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

11.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12. DA VALIDADE DO PRODUTO

12.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

12.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

12.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

13. NATUREZA DO OBJETO

13.1. Trata-se de aquisição de bens de consumo:

- Serviço Comum;
- Serviço Técnico;
- Material de consumo;**
- Material Permanente;

14. DOS PRAZOS

14.1 O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, em local indicado.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário compreendido entre 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

14.3 Para a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., a remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

14.4 A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida e encaminhada ao e-mail.

14.5 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

14.6 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

14.7 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

14.8 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

15. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A empresa vencedora deverá proceder a entrega do produto em tempo pactuado e ainda assegurar a qualidade e garantia.

16. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)

Média	1	Atrasar entrega	ALTO
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	MÉDIO
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta		Gestor da contratação
3	Não atesto da execução dos serviços		Gestores

17. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS DA AQUISIÇÃO

Aquisição em tela é destinado a atender às necessidades de consumo da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, garantindo assim o pleno exercício do direito a saúde, conforme dispõe a Constituição Federal.

18. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG**, através da solução de registro de preço em ata, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

19. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

19.1. O preço médio teve como base os valores junto com fornecedores através do Portal Bionexo, que é o portal de Cotações da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG e demais fornecedores.

19.2. Os valores unitários de pesquisa de mercado não deverão ser divulgados no edital, ficando disponível apenas para os órgãos de controle, conforme orientação do acórdão 903/2019 do plenário do TCU.

19.3. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Ressalta que, há benefício à eficiência administrativa, do qual a publicidade pode ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao

estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa.

No relatório do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário cita que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

A aquisição será para o período de 12(doze) meses, assim o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO devida ser de 12(doze).

22. CONCLUSÃO

Assim, considerando o exposto, conclui-se que a presente documento elaborada esteja dentro dos padrões exigidos para que guarneçam de legalidade as regras para a contratação nos moldes pretendido.

Luan Carvalho Lopes
Farmacêutico RT

II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL 026/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

- 1- **CONDIÇÕES GERAIS** : A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2- **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** : De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 3- Preço total da Proposta (em algarismos): R\$____ Valor por extenso: _____
- 4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

III– DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL 026/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG.

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

G- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Assinatura: _____

H- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL 026/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024
(papel timbrado da empresa licitante)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL 000/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 000/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2024, REGISTRO DE PREÇOS N° 0000/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA :

CNPJ:

ENDERENÇO:

REPRESENTANTE

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo EDITAL 026/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024, REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital, casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065
Telefone: (38) 3821-1138
www.hrjanauba.com.br

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

V– MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

EDITAL 026/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024
(papel timbrado da empresa licitante)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE
JANAUBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

22.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2					
3					
...					

22.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 22.3.1. O Termo de Referência;
- 22.3.2. O Edital da Licitação;
- 22.3.3. A Proposta do contratado;
- 22.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

23. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

23.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

24. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

24.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

25. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

26. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

26.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

26.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

27. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

27.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

28. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

28.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

28.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

28.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

28.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1. São obrigações do Contratante:

29.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

29.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

29.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

29.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

29.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

29.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

29.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

29.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

29.10. A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

29.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias*.

29.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

29.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

30.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

30.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

30.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

30.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

30.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

30.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

30.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

30.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 30.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 30.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 30.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 30.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 30.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 30.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 30.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 30.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 30.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 30.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 30.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

31. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 31.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

32. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

32.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - i. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

32.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

32.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

32.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

32.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

32.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

32.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

32.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

32.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

32.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

32.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

33. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

33.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

33.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

33.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 33.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

33.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

33.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

33.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

33.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

33.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

33.4.3. Indenizações e multas.

33.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

33.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

34. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

34.2.

35. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

35.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

36. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

36.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

36.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

36.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

36.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

37. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

37.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

38. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

38.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-